



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**

*Gabinete do Prefeito Municipal*

**LEI N.º 056/97,**

**DE 30 DE JANEIRO DE 1997.**

*Dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Município e Cria Cargos no Quadro de Provimento em Comissão.*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins**, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tocantínia, a partir desta Lei é a seguinte:

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E MEIO AMBIENTE

**Art. 2º** Com a nova Estrutura definida no artigo anterior, os Cargos de Provimento em Comissão são os relacionados a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIT.	VENC. MENSAL
GABINETE DO PREFEITO		
Chefe de Gabinete	01	600,00
Assessor de Gabinete	03	250,00
Coordenador de Patrimônio e Material	01	250,00
Motorista de Representação	01	250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário	01	600,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	250,00
Coordenador de Serviços Gerais	01	250,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	01	250,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**

*Gabinete do Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Secretário	01	600,00
Tesoureiro Geral	01	250,00

**SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Secretário	01	600,00
Coordenador de Educação e Cultura	01	250,00
Coordenador de Desporto	01	250,00
Coordenador do Prog. de Merenda Escolar	01	250,00

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Secretário	01	600,00
Motorista de Ambulância	02	150,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

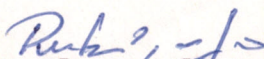
Secretário	01	600,00
Assistente Social	01	500,00
Motorista	01	150,00

**SEC. DO DESENV. INTEG. E MEIO AMBIENTE**

Secretário	01	600,00
Coordenador de Agric. e Abastecimento	01	250,00
Coordenador de Turismo	01	250,00
Coordenador de Obras e Ação Urbana	01	250,00
Coordenador de Transporte	01	250,00
Motorista da Coordenadoria de Transporte	03	150,00
Operador de Trator Agrário	02	200,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 1997.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia,** Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 1997.

  
*Rubens Pereira de Araújo*  
Prefeito Municipal

